



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 44 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

O SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 118/2021, que dispõe sobre o portfólio de soluções de tecnologia da informação e comunicação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ocorrida em 30 de março de 2021, registradas na ata n. 1065870 (Processo SEI n. 10259/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Discriminar os órgãos responsáveis pela gestão negocial dos sistemas e soluções de tecnologia da informação e comunicação vinculados à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As soluções de TI e os serviços digitais ativos e os respectivos órgãos gestores são relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos gestores deverão indicar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação as unidades especificamente designadas para atuar na função negocial para fins de inclusão no fluxo de tramitação de demandas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO